



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º =015=



PREFEITO MUNICIPAL

=Lei nº 2.193 de 31.05.1995=

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de abril de 1.990, - - - FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a

provou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) É concedido reajuste de 15,00% (quinze por cento) na tabela de vencimentos do quadro de Pessoal em Comissão, Efetivo e contratados mensalista da Prefeitura, anexo VI da Lei nº 2.148 de 29.10.1993, à partir de 1º de maio de 1.995.

Artigo 2º) - Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido nos proventos dos Inativos e Pensionistas.

Artigo 3º) - O salário família será pago a razão de R\$.5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por dependente.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de maio de 1.995.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.

Miguelópolis, data supra.

W. M. Lacerda

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITO MUNICIPAL

=Lei nº 2.193 de 31.05.1995=

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL
EM COMISSÃO, EFETIVOS E CONTRATADOS MENSA -
LISTA DA PREFEITURA.

LEI Nº 2.148 de 29.10.1993TABELA ÚNICA

REFERÊNCIA

VENCIMENTOS

01	R\$.111,72
02	R\$.120,05
03	R\$.131,22
04	R\$.140,11
05	R\$.150,69
06	R\$.162,59
07	R\$.176,81
08	R\$.191,94
09	R\$.208,64
10	R\$.227,06
11	R\$.247,42
12	R\$.272,46
13	R\$.294,74
14	R\$.322,14
15	R\$.352,39
16	R\$.386,58
17	R\$.434,82
18	R\$.468,08
19	R\$.513,50
20	R\$.563,68

à partir de 1º de maio de 1.995.